

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES
DE MATERIAL DE COPA E GARÇONARIA, PARA FINS
DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES
ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CMBH

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

02 / 03 /2026 A PARTIR DAS 13:30H - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Processo Administrativo

Protocolo nº: 1190/2025

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Colher de mesa , em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%.	Unidade	48
	2	Colher para sobremesa , em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com 1,2 mm de espessura e 16 cm de comprimento. Variação permitida: 15% para mais.	Unidade	48
	3	Faca de mesa , em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com lâmina serrilhada, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%.	Unidade	60

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 (cont.)	4	Garfo de mesa , em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 20 cm. Variação permitida de até 10%.	Unidade	60
	5	Garfo para sobremesa , em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com 1,2 mm de espessura e 16 cm de comprimento. Variação permitida: 15% para mais.	Unidade	60
-	6	Açucareiro em aço inox, com tampa, alças e pá, capacidade mínima 300 gramas, em embalagem individual litografada.	Unidade	49
-	7	Bandeja retangular com alça, em aço inox, polimento alto brilho, com alças integradas ou soldadas, do mesmo material da bandeja. Com ou sem borda decorada, medidas 40,3x30,3cm, com variação de 10% para mais ou para menos.	Unidade	129
-	8	Bandeja redonda , em aço inox, lisa, medindo 35cm de diâmetro, polimento alto brilho. A medida pode variar em 10% para mais ou para menos.	Unidade	10
-	9	Bomboniere em vidro, cilíndrico, transparente, incolor, reutilizável, para doces e petit four, design com pé de base redonda e haste, corpo arredondado e tampa com pegador. Dimensões: 14 cm de diâmetro x 16 cm de altura. Variação permitida 15% para mais.	Unidade	5

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	10	Copo alto tipo long drink , material vidro, cilíndrico, sem curvatura, transparente, incolor, liso, reutilizável, para água/suco/refrigerante, capacidade 300ml. Dimensões: altura 13cm diâmetro 6,5cm. Variação permitida em 15% do volume e/ou das dimensões. A entrega poderá ser realizada em caixas com quantidades diferentes da prevista, desde que respeitado o quantitativo total contratado.	Unidade	1224
-	11	Escorredor de louças para 20 pratos, em inox, reforçado, com porta-talheres em inox; pés antiderrapantes; com comprimento de 50 cm, largura 28 cm e altura máxima de 30 cm. Variação permitida: 10%.	Unidade	2
-	12	Espátula para bolo e torta , em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas, medindo, aproximadamente, 25 cm de comprimento total. Variação permitida para medida: 10% para mais ou para menos.	Unidade	5
-	13	Garrafa Térmica com capacidade para 1 L , corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta; tampa tipo pressão e dispositivo corta pingos. Variação permitida 10% para mais ou para menos.	Unidade	50
-	14	Garrafa Térmica com capacidade para 2 L , corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta; tampa tipo pressão e dispositivo corta pingos. Variação permitida 10% para mais ou para menos.	Unidade	50

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	15	<u>Garrafa térmica com capacidade para 5L</u> , corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, dispositivo corta pingos, torneira com trava e pés retráteis que possibilitem posicionar a garrafa mais alta que a mesa. Variação permitida até 20% para mais.	Unidade	3
-	16	<u>Garrafa de café térmica com capacidade de 500 ml</u> , corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta, sistema de pressão e dispositivo que evita pingos. Variação permitida: até 20% para mais.	Unidade	141
-	17	<u>Jarra</u> de suco em vidro, corpo sinuoso e curvilíneo, com uma base que se estreita levemente e se expande em direção ao topo. O vidro deve ser de alta qualidade, garantindo transparência e durabilidade. A alça deverá ser integrada ao corpo de forma segura e confortável para o uso. O bico deverá ser projetado para um serviço preciso e sem respingos. A capacidade da jarra deverá ser de 1,5 litros.	Unidade	5
-	18	<u>Jarra</u> para água em material aço inoxidável (inox 304), resistente à ferrugem, acabamento em brilho, capacidade de 3 L, com tampa e aparador de gelo. Variação permitida até 20% para menos.	Unidade	54
-	19	<u>Jarra</u> em material vidro, transparente com tampa em plástico, com alça de apoio no próprio corpo da jarra, capacidade para 1,5 litro.	Unidade	6

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	20	Latas de alumínio para acondicionamento de mantimentos , nº 20 cilíndrica, em alumínio, com capacidade para 5 litros, com tampa, com medidas aproximadas de 20 cm de largura e 16 cm de altura. Variação permitida de até 20% para mais.	Unidade	5
-	21	Pano de copa em tecido atoalhado (felpudo), na cor branca ou estampado com fundo branco, 100% algodão , com, aproximadamente, 300 g/m ² de gramatura, 42 cm de largura e 65 cm de comprimento. Variação permitida de 15% para gramatura, largura e comprimento.	Unidade	150
-	22	Porta guardanapo em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação e corrosão com medidas de aproximadamente 14 cm a 18 cm de comprimento x 3 cm a 7 cm de largura x 7 cm a 10 cm de altura. Abertura superior para fácil inserção e remoção dos guardanapos. Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou pontas afiadas que possam prender os guardanapos ou causar ferimentos. A galvanização deve ser uniforme e de alta qualidade. A base deve ser estável para evitar que ele caia.	Unidade	5
-	23	Prato de sobremesa redondo, raso, branco, de porcelana, 19cm de diâmetro. Variação permitida em 10%.	Unidade	30
-	24	Saladeira/fruteira em vidro, incolor, formato redondo, bordas retas, base de apoio tipo pé de taça, medindo, aproximadamente 28 cm de diâmetro. Variação permitida: 10%.	Unidade	5

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	25	Vasilhame / bandeja multiuso em plástico polietileno ou polipropileno, formato retangular, medindo, aproximadamente, 9 cm de altura, 38 cm de largura e 53 cm de comprimento, sem tampa, na cor branca. Variação permitida: 10% para mais ou para menos em qualquer das dimensões.	Unidade	5
-	26	Xícara de café com pires em porcelana, cor branca, com capacidade para 80 ml e pires com aba. Dimensões da xícara: 5cm de altura e 4,5 cm de diâmetro. Pires com 7,5 cm de diâmetro. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	Unidade	1145
-	27	Xícara em porcelana para chá , branca, com capacidade para 210ml, com pires com aba. Dimensões da xícara: 6 cm de altura e 9 cm de diâmetro. Dimensões do pires: 2 cm de altura x 14 cm de diâmetro. Variação permitida de até 15% do volume e/ou dimensões para mais ou para menos.	Unidade	791



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 2 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
<u>02 /03/2026</u>	A partir das <u>13:30</u> h	Brasília/DF
Compras  www.compras.gov.br	Código UASG 926306	

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Sim.

Exclusividade ME/EPP?

Sim.

Adjudicação

Por grupo para os itens 1 a 5.

Cota reservada ME/EPP?

Por item para os itens 6 a 27.

Não.

Haverá garantia contratual?

Não.

Data do orçamento estimado

6 de novembro de 2025.

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339030-40 (MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA) - **para todos os itens.**

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Não há.

Edital e seus anexos

- Corpo do edital
- Regras para participação de cooperativas
- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial

- Minuta de Ata de registro de preços
- Condições de contratação por meio de nota de empenho

Observações

Valor estimado

O **valor total estimado** para a contratação é de **R\$ 99.163,18 (noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)**, cujos valores totais de cada item são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	R\$ 4,76	R\$ 228,48
	2	R\$ 3,90	R\$ 187,20
	3	R\$ 6,00	R\$ 360,00
	4	R\$ 4,76	R\$ 285,60
	5	R\$ 3,90	R\$ 234,00
SUBTOTAL DO LOTE 1		R\$ 1.295,28	
-	6	R\$ 39,90	R\$ 1.955,10
-	7	R\$ 108,46	R\$ 13.991,34
-	8	R\$ 29,90	R\$ 299,00
-	9	R\$ 70,00	R\$ 350,00
-	10	R\$ 7,00	R\$ 8.568,00
-	11	R\$ 142,90	R\$ 285,80
-	12	R\$ 12,19	R\$ 60,95

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	13	R\$ 89,70	R\$ 4.485,00
-	14	R\$ 102,09	R\$ 5.104,50
-	15	R\$ 272,19	R\$ 816,57
-	16	R\$ 78,32	R\$ 1.1043,12
-	17	R\$ 19,90	R\$ 99,50
-	18	R\$ 245,20	R\$ 13.240,80
-	19	R\$ 21,37	R\$ 128,22
-	20	R\$ 58,45	R\$ 292,25
-	21	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
-	22	R\$ 11,24	R\$ 56,20
-	23	R\$ 9,90	R\$ 297,00
-	24	R\$ 120,00	R\$ 600,00
-	25	R\$ 35,00	R\$ 175,00
-	26	R\$ 16,77	R\$ 19.201,65
-	27	R\$ 19,90	R\$ 15.740,90

Legislação de regência

Lei Federal nº 14.133/2021. Portaria CMBH nº 23.000/2025.

Obs.: A Portaria CMBH nº 23.000/2025 revogou a Portaria CMBH nº 22.000/2024, de modo que eventual remissão neste edital ou em seus anexos à regulamentação revogada deve ser lida como referência à nova portaria.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026.

Yáskara Elganim Vieira

Pregoeiro (a)

Jordana Laís Vimieiro Melo

Luciane Silva Viana

Equipe de Apoio

Equipe de apoio

SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



1. Condições de participação
2. Cadastramento
3. Declarações a serem prestadas no sistema
4. Envio da proposta comercial
5. Abertura da sessão pública e fase de lances
6. Aceitabilidade da proposta vencedora
7. Documentos de Habilitação
8. Análise dos documentos de Habilitação
9. Reabertura da sessão
10. Recursos
11. Contratação
12. Sanções Administrativas
13. Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
14. Divulgação dos atos do certame
15. Disposições finais

**Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!**

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

b) que se encontrem, ao tempo do certame, impossibilitadas de participar da licitação ou de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

c) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

d) com objeto social incompatível com o desta licitação;

e) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados

"Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderão constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) suas propostas comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de cadastramento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação, dentro do prazo inicialmente concedido, no chat do sistema ou, caso não seja possível, por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar os preços unitários e totais para todos os itens que o componha, bem como o preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos ou outra inconsistência, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema da proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - Desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na capa e na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.4.2 - Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário de cada item.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens [5.5.1](#) e [5.5.2](#), a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.4.1 - Após o reinício previsto no [subitem 5.5.4](#), as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;
- e) critérios estabelecidos pelo § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) sorteio.

5.11.1 - A disputa final ocorrerá mediante convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta via sistema.

5.11.2 - Para fins de avaliação de desempenho contratual prévio, o pregoeiro(a) verificará no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a situação cadastral das licitantes, considerando mais bem classificada a licitante que não possuir registro de penalidade no referido cadastro.

5.11.3 - Caso todas as licitantes empatadas possuam registros de penalidade, deverão ser considerados os critérios previstos nos §§ 3º e 4º do art. 85 da Portaria nº 23.000/2025 da CMBH.

5.11.4 - Para fins de realização de desempate com base no inciso “c” do subitem 5.11, cumprirá os requisitos a licitante que possuir o Selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.682/2023.

5.11.5 - Para comprovar a condição prevista no inciso “d” do subitem 5.11, a licitante deverá apresentar documento que comprove ter obtido certificação anticorrupção ou *compliance* concedida por órgãos públicos de controle ou entidades internacionalmente acreditadas.

5.11.6 - Caso o sistema Compras não aplique os critérios de desempate na forma prescrita pelo subitem 5.11, apenas os atos que sejam insusceptíveis de aproveitamento serão desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

5.11.7 - Se o critério de desempate decisivo for o previsto no inciso “f” do subitem 5.11, será possível o aproveitamento do sorteio eletrônico realizado pelo sistema Compras, após o esgotamento dos demais critérios de desempate.

5.11.8 - Somente será aplicado o sorteio presencial quando houver falha no sistema que impeça a realização do sorteio eletrônico.

5.11.8.1 - O sorteio, quando realizado em sessão presencial, será convocado especialmente para esse fim, mediante publicação no [Diário Oficial do Município](#) e comunicado no *chat* do sistema [Compras](#).

5.11.8.2 - O sorteio será gravado e transmitido em tempo real para acompanhamento de todos os interessados.

5.12 - Antes de passar para a fase de negociação, deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio da funcionalidade disponível no sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com a próxima da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.2 - Será levado em consideração, para o julgamento das propostas, o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem 6.2.1, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.2.2.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da proposta comercial ajustada contendo os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I) contiverem vícios insanáveis;
- II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente

sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação, observada a fase recursal prevista no item 10 deste edital.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando, quando convocada, um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ou outro que vier a substitui-lo;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) **cooperativa (somente quando admitida a participação)**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ ou no CPF;
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.6.1 - Havendo a indicação prevista no subitem 7.6, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF - e/ou ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF é facultativo e não representa condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e autuados no processo pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista no subitem 8.2, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 8.4, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado pela empresa participante, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem 8.9 será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(a) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens observada a fase recursal prevista no item 10 deste edital.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos ou, tendo havido a interposição, tenha se decidido pela manutenção da decisão inicial, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas ou finalizado o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, as interessadas deverão, no prazo de **10 (dez) minutos**, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer no sistema eletrônico.

10.2.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata, em campo próprio do sistema.

10.2.3 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2.2, independentemente de intimação.

10.2.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

10.2.5 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.2.6 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora de cada item ou grupo de itens será convocada pela CMBH para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pela CMBH.

11.2 - Se a licitante vencedora de cada item ou grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, decairá do direito a ter os seus preços registrados e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis.

11.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no [subitem 11.2](#), as licitantes serão convocadas, na ordem de classificação, para informar se aceitam fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, atendidas as demais condições deste edital.

11.2.2. Se nenhuma das licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do [subitem 11.2.1](#), a CMBH poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas ou conforme melhor preço negociado.

11.2.3 - A licitante remanescente somente poderá assinar a ata se o valor ofertado for igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.3 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11.4 - O gestor da ata de registro de preços será aquele indicado no termo de referência.

11.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados na ata de registro de preços.

11.6 - Serão formalizadas tantas atas quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência.

11.7 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

11.7.1 - Para o registro de mais de uma licitante, na forma do [subitem 11.7](#), a classificação será feita a partir da última proposta apresenta por cada licitante durante a fase competitiva segundo a ordem:

- a) crescente, no caso de licitação de **menor preço**; ou
- b) decrescente, na hipótese de uso do critério de **maior desconto**.

11.7.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, conforme cada caso

11.8 - As demais regras da ata constarão no anexo "**Minuta da Ata de Registro de Preços**".

11.9 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o **fornecedor beneficiário** para firmar o contrato.

11.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade da ata.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV) deixar de apresentar amostra, quando exigida pelo edital.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no [subitem 12.1](#) ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na [Portaria nº 23.000/2025](#) da CMBH.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no [Portal da CMBH](#) na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.2.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos enviados por *e-mail* ou entregues em protocolo físico serão cadastrados pela Seção de Apoio a Licitações no formulário eletrônico citado no [subitem 13.2](#).

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no [Portal da CMBH](#) e no sistema [Compras](#), respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no [Diário Oficial do Município](#) e de aviso no sistema [Compras](#), caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema [Compras](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#) - e no [Portal da CMBH](#).

14.2 - A ata da sessão pública, contendo o relatório de julgamento, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no [Portal da CMBH](#) e no sistema [Compras](#).

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no [Diário Oficial do Município](#) e no [Portal da CMBH](#).

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens [14.1](#) a [14.3](#).

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - REGRAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (BENS)

1 - Será permitida a participação de cooperativas na presente licitação, observadas as regras previstas neste anexo.

2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e equiparadas, inclusive as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, por força do artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto federal nº 8.538, de 2015.

3.1 - A sociedade cooperativa poderá declarar, se for o caso, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 - O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, conforme item 7, alínea “f”, do edital:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido/prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Serviços Gerais - SECSER e Secretaria Geral da Mesa Diretora - SECGER					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
598/2025					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material de copa e garçonaria, para fins de atendimento às necessidades administrativas e institucionais da CMBH, bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Código Compras
1	1	Colher de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;	Unidade	48	337384
	2	Colher para sobremesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com 1,2 mm de espessura e 16 cm de comprimento. Variação permitida: 15% para mais	Unidade	48	465661
	3	Faca de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com lâmina serrilhada, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;	Unidade	60	240329
	4	Garfo de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 20 cm. Variação permitida de até 10%;	Unidade	60	437873
	5	Garfo para sobremesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com 1,2 mm de espessura e 16 cm de	Unidade	60	327834



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

		comprimento. Variação permitida: 15% para mais			
-	6	Açucareiro em aço inox, com tampa, alças e pá, capacidade mínima 300 gramas, em embalagem individual litografada.	Unidade	49	248997
-	7	Bandeja retangular com alça, em aço inox, polimento alto brilho, com alças integradas ou soldadas, do mesmo material da bandeja. Com ou sem borda decorada, medidas 40,3x30,3cm, com variação de 10% para mais ou para menos	Unidade	129	275678
-	8	Bandeja redonda, em aço inox, lisa, medindo 35cm de diâmetro, polimento alto brilho. A medida pode variar em 10% para mais ou para menos	Unidade	10	218906
-	9	Bomboniere em vidro, cilíndrico, transparente, incolor, reutilizável, para doces e petit four, design com pé de base redonda e haste, corpo arredondado e tampa com pegador. Dimensões: 14 cm de diâmetro x 16 cm de altura. Variação permitida 15% para mais.	Unidade	5	306730
-	10	Copo alto tipo long drink, material vidro, cilíndrico, sem curvatura, transparente, incolor, liso, reutilizável, para água/suco/refrigerante, capacidade 300ml. Dimensões: altura 13cm diâmetro 6,5cm. Variação permitida em 15% do volume e/ou das dimensões. A entrega poderá ser realizada em caixas com quantidades diferentes da prevista, desde que respeitado o quantitativo total contratado.	Unidade	1224	419317
-	11	Escorredor de louças para 20 pratos, em inox, reforçado, com porta-talheres em inox; pés antiderrapantes; com comprimento de 50 cm, largura 28 cm e altura máxima de 30 cm. Variação permitida: 10%.	Unidade	2	398237
-	12	Espátula para bolo e torta, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas, medindo, aproximadamente, 25 cm de comprimento total. Variação permitida para medida: 10% para mais ou para menos.	Unidade	5	331886
-	13	Garrafa Térmica com capacidade para 1 L, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta;	Unidade	50	455619



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

		tampa tipo pressão e dispositivo corta pingos. Variação permitida 10% para mais ou para menos.			
-	14	Garrafa Térmica com capacidade para 2 L, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta; tampa tipo pressão e dispositivo corta pingos. Variação permitida 10% para mais ou para menos.	Unidade	50	468442
-	15	Garrafa térmica com capacidade para 5L, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, dispositivo corta pingos, torneira com trava e pés retráteis que possibilitem posicionar a garrafa mais alta que a mesa. Variação permitida até 20% para mais.	Unidade	3	370718
-	16	Garrafa de café térmica com capacidade de 500 ml, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta, sistema de pressão e dispositivo que evita pingos. Variação permitida: até 20% para mais.	Unidade	141	468439
-	17	Jarra de suco em vidro, corpo sinuoso e curvilíneo, com uma base que se estreita levemente e se expande em direção ao topo. O vidro deve ser de alta qualidade, garantindo transparência e durabilidade. A alça deverá ser integrada ao corpo de forma segura e confortável para o uso. O bico deverá ser projetado para um serviço preciso e sem respingos. A capacidade da jarra deverá ser de 1,5 litros.	Unidade	5	240390
-	18	Jarra para água em material aço inoxidável (inox 304), resistente à ferrugem, acabamento em brilho, capacidade de 3 L, com tampa e aparador de gelo. Variação permitida até 20% para menos.	Unidade	54	286797
-	19	Jarra em material vidro, transparente com tampa em plástico, com alça de apoio no próprio corpo da jarra, capacidade para 1,5	Unidade	6	356505



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

		litro.			
-	20	Latas de alumínio para acondicionamento de mantimentos, nº 20 cilíndrica, em alumínio, com capacidade para 5 litros, com tampa, com medidas aproximadas de 20 cm de largura e 16 cm de altura. Variação permitida de até 20% para mais.	Unidade	5	269639
-	21	Pano de copa em tecido atoalhado (felpudo), na cor branca ou estampado com fundo branco, 100% algodão , com, aproximadamente, 300 g/m ² de gramatura, 42 cm de largura e 65 cm de comprimento. Variação permitida de 15% para gramatura, largura e comprimento.	Unidade	150	240382
-	22	Porta guardanapo em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação e corrosão com medidas de aproximadamente 14 cm a 18 cm de comprimento x 3 cm a 7 cm de largura x 7 cm a 10 cm de altura. Abertura superior para fácil inserção e remoção dos guardanapos. Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou pontas afiadas que possam prender os guardanapos ou causar ferimentos. A galvanização deve ser uniforme e de alta qualidade. A base deve ser estável para evitar que ele caia.	Unidade	5	625997
-	23	Prato de sobremesa redondo, raso, branco, de porcelana,19cm de diâmetro. Variação permitida em 10%.	Unidade	30	341181
-	24	Saladeira/fruteira em vidro, incolor, formato redondo, bordas retas, base de apoio tipo pé de taça, medindo, aproximadamente 28 cm de diâmetro. Variação permitida: 10%.	Unidade	5	468420
-	25	Vasilhame / bandeja multiuso em plástico polietileno ou polipropileno, formato retangular, medindo, aproximadamente, 9 cm de altura, 38 cm de largura e 53 cm de comprimento, sem tampa, na cor branca. Variação permitida: 10% para mais ou para menos em qualquer das dimensões.	Unidade	5	420651



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

-	26	Xícara de café com pires em porcelana, cor branca, com capacidade para 80 ml e pires com aba. Dimensões da xícara: 5cm de altura e 4,5 cm de diâmetro. Pires com 7,5 cm de diâmetro. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	Unidade	1145	240340
-	27	Xícara em porcelana para chá, branca, com capacidade para 210ml, com pires com aba. Dimensões da xícara: 6 cm de altura e 9 cm de diâmetro. Dimensões do pires: 2 cm de altura x 14 cm de diâmetro. Variação permitida de até 15% do volume e/ou dimensões para mais ou para menos	Unidade	791	220126

Observação: Não foi possível encontrar o código exato para os itens “15 - Garrafa térmica 5L em inox com torneira, pés dobráveis embaixo”, e “18 - Jarra para água em material aço inoxidável”. Há divergência com os códigos utilizados na tabela, mas estes foram os mais próximos possível dos objetos.

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (x) Itens isolados, para os itens de 6 a 27;
(x) Grupo de itens, para os itens 1 a 5.

A justificativa para o agrupamento dos itens está registrada no tópico 5 deste TR.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

2.1.1 - Os materiais deverão obedecer às características técnicas contidas nas especificações expressas no campo "Descrição" da tabela do item 1 deste Termo de Referência. O Anexo I deste TR contém imagens meramente ilustrativas dos produtos para referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.2 - Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outras características que possam identificar os materiais, respeitando, quando houver, as variações determinadas para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados.

2.1.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.

2.1.4 - Todos os custos com transporte e entrega dos materiais e quaisquer outros recursos empregados no atendimento da demanda aqui apresentada, incluindo as substituições necessárias, a descarga e a alocação do material no local de entrega, deverão estar considerados na proposta, não arcando a CMBH com ônus adicionais decorrentes de omissão por parte da contratada.

2.1.5 – O recebimento do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido.

2.1.6 - As embalagens do item deverão indicar a quantidade nelas contidas e a respectiva marca.

2.1.7 - A contratada deverá fornecer os itens em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais exigíveis.

2.1.7.1 - Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela CMBH, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado.

2.1.7.2 – Durante o período da contratação, a empresa contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou defeitos ocultos, sem nenhum custo adicional para a CMBH. A contratada terá um prazo de 10 dias úteis para executar tais medidas mitigadoras.

2.1.8 - A contratada se responsabilizará pelos cumprimentos dos prazos acordados, bem como pelo envio da nota fiscal à Divisão de Gestão Financeira (Divgef) e a pronta solução



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de acontecimentos inerentes à toda a dinâmica operacional.

2.1.9 – Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CMBH ou a terceiros.

2.1.10 - O quantitativo mínimo a ser entregue em cada pedido de contratação da ata de registro de preços será de, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (um terço) do quantitativo total registrado para o item.

2.1.10.1 - A CONTRATADA só poderá fornecer material cujo pedido esteja cadastrado na ordem de fornecimento a ser encaminhada pela CMBH.

2.1.10.2 - A entrega será única a cada pedido de contratação da Ata de Registro de Preços. O prazo de entrega será 10 (dez) úteis, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.1.11 - Os códigos do portal Compras Governamentais ou de sites de pesquisa de preços servem como base para cadastro. Caso haja divergências entre eles e este termo de referência, prevalecerá a especificação descrita neste Termo de Referência.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

() Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:

() Pelo seguinte número de meses: 12 (doze), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Por outro lado, a duração de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será até o final do exercício financeiro.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

(x) Não se aplica.

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

(x) Sim. Número de meses e fundamento legal: Sim, para a Ata de Registro de Preços, por mais 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Para os contratos derivados da ARP não é possível prorrogação, uma vez que, devido a sua natureza, os créditos são adstritos ao exercício financeiro da contratação.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída aos titulares dos seguintes setores: Seção de Serviços Gerais - SECSER e Secretaria Geral da Mesa Diretora - SECGER.

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:
(x) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

4.2.1 - A fiscalização contratual se dará mediante acompanhamento da execução nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na verificação das especificações dos itens recebidos com as exigências constantes na contratação.

4.2.2 - Havendo divergências na execução contratual, será promovido o devido registro e adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.3 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da entrega do bem.

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.5 - A forma de entrega dos bens é:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

(x) Única. Para todos os itens, a cada pedido de contratação da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - Forma de parcelamento: Não se aplica.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10(dez) dias úteis, a contar:

(x) da emissão da ordem de compra.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos dias úteis, no horário das 10:00h às 16:00h, na Seção de Almoxarifado -, mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3555-1127 ou (31) 3555-1447. Destaca-se que a entrega contempla também o acondicionamento manual dos materiais nos paletes do almoxarifado da CMBH.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

4.8.1 - Observadas as disposições legais pertinentes, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.8.1.1 - Recebimento Provisório: servidores designados pela Seção de Almoxarifado e pela Seção de Serviços Gerais farão o recebimento provisório dos materiais no ato de sua entrega na CMBH, limitando-se a verificar a conformidade da nota fiscal com o discriminado na ordem de compra, fazendo constar no canhoto e/ou no verso da nota fiscal a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.8.1.2 - Recebimento Definitivo: servidores da Seção de Serviços Gerais verificarão se as especificações dos materiais entregues são as definidas no Termo de Referência, condição indispensável para a sua aceitação, e, não havendo divergências, emitirão Ateste de Conferência de Material, que será anexado no respectivo processo de pagamento durante a etapa de liquidação da despesa.

4.8.2 - A avaliação de recebimento definitivo, para todos os itens desta contratação, será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do material na



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

CMBH.

4.8.3 - Havendo divergências nos itens recebidos provisoriamente, caberá à contratada providenciar a substituição dos materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis sem custo adicional para a CMBH, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.8.4 - Cabe citar que todos os custos com transporte e entrega dos materiais deverão ser arcados pelo fornecedor contratado, inclusive a descarga e a alocação do material no local de entrega.

4.9 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a CMBH realiza contratações de materiais para atender as demandas dos diversos setores da Casa, os quais buscam promover a estrutura ideal para que a atividade-fim seja efetivamente cumprida. Além disso, também é sua responsabilidade auxiliar o exercício da atividade legislativa com o fornecimento de materiais que são necessários aos gabinetes parlamentares, entre eles, itens de copa. Assim, buscando otimizar o processo de contratação desses materiais, este instrumento subsidiará as contratações para os diferentes setores administrativos da CMBH, bem como, àquelas para os gabinetes parlamentares.

Em relação ao atendimento da demanda da administração, a aquisição de material de copa e garçonaria, bem comum, é necessária devido ao aumento de consumo ao longo dos anos, reposição do quantitativo dos materiais utilizados nos serviços de copa e garçonaria, preservação do mobiliário e utensílios pertencentes à CMBH, além de padronização do serviço em Reuniões Ordinárias e Solenes.

Os materiais a serem adquiridos visam otimizar o atendimento aos eventos promovidos pelo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Cerimonial, tais como as Reuniões Especiais, o Grande Colar do Mérito Legislativo e as Reuniões Solemnies para entrega de título de Cidadania Honorária ou Honra ao Mérito.

Da mesma forma, a Escola do Legislativo organiza seminários, palestras, treinamentos, cursos de capacitação, reuniões do Parlamento Jovem e da Câmara Mirim, bem como outras atividades excepcionais desta Câmara em que são necessários os materiais a serem contratados.

Por fim, as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos vereadores exigem igualmente o uso de tais materiais para os serviços de copa e garçonaria disponibilizados ao longo dos encontros legislativos.

Destaca-se que as quantidades foram definidas a partir de pesquisa realizada nas copas existentes na Casa. Na ocasião foram avaliadas as perdas inerentes ao tipo de material em função de quebras, desgaste natural, bem como a real demanda dos itens. Desse modo os números definidos abarcam tanto a necessidade de reposição, quanto a necessidade de acréscimo dos quantitativos em função do aumento do número de eventos para os servidores e para o público externo da CMBH.

Ressalta-se que as características dos itens observam as necessidades dos tipos de eventos e demais ocasiões em que esses materiais são utilizados na Câmara Municipal. Tais especificações também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade desses produtos, visando obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública e, também, a partir da consulta dos materiais já existentes na CMBH para tais fins.

Além das demandas da administração, o propósito da contratação é o provimento de material de copa para os gabinetes parlamentares, de modo a colaborar com o desenvolvimento das atividades institucionais dos vereadores durante o exercício de seu mandato.

A disponibilização de materiais de copa é prevista pela Deliberação 18/2016, art 38-E, em que se estabelece: “A Câmara Municipal suprirá as necessidades dos gabinetes parlamentares com material de copa.”

Conforme artigo 7º da referida Deliberação, os tipos de materiais, bem como as quantidades



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

máximas a serem disponibilizadas para cada gabinete parlamentar, será definido por ato do Secretário Geral. Em 2025, houve a publicação do Ato SECGER 1/2025, que definiu os itens e as quantidades máximas a serem fornecidas a cada gabinete parlamentar. Os materiais foram incluídos no ato tendo em vista sua necessidade de uso para a execução da rotina administrativa dos gabinetes.

O quantitativo considerado para esta contratação teve como referência a necessidade de disponibilizar aos gabinetes parlamentares o limite máximo previsto no Ato SECGER 1/2025, bem como atender eventuais substituições em decorrência de quebra ou dano de materiais.

Considerando tratar-se de material não perecível, e também de alguns itens frágeis, o quantitativo que não for solicitado imediatamente pelos vereadores ficará em estoque para atendimentos futuros.

As especificações dos itens foram definidas com base em pesquisas de mercado realizadas em sites especializados. As contratações realizadas pela CMBH também foram consideradas para análise, de modo a manter um critério de padronização dos itens adquiridos e já disponibilizados aos gabinetes.

Em buscas em sites especializados, bem como em contatos telefônicos realizados com empresas do ramo, verificou-se a necessidade de agrupar itens afins no mesmo lote. Isso ocorre pois os talheres (garfos, facas, colheres de mesa e de sobremesa) possuem características semelhantes, sendo comum a comercialização desses itens pelas mesmas empresas. Além disso, o fato de se tratar de **pequenas quantidades (48 unidades para os itens colheres e 60 unidades para os demais itens)** e **material de baixo valor unitário**, o agrupamento em lote se mostra a forma mais eficiente de aquisição. Tal estratégia minimiza os custos operacionais da contratação e os esforços de gestão de múltiplos contratos, otimizando recursos e conferindo maior atratividade ao certame para fornecedores que trabalham com este tipo de material.

Considerando a análise de mercado, optou-se pela definição de critérios objetivos, de modo a preservar a qualidade dos itens e conferir maior eficiência e economicidade à Administração.

As justificativas para aquisição e quantidade de cada um dos itens estão no Estudo Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Preliminar registrado no protocolo 598/2025.

Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria nº 22.000/24

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- () Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os impactos ambientais decorrentes dessa aquisição são pouco expressivos. Trata-se de objetos fabricados em materiais duráveis e resistentes, o que, em regra, evitaria gastos em novas contratações.

O vidro é altamente reciclável, e os copos fabricados com esse material, desde que haja a devida conservação, podem ser reutilizados. Os itens em aço inox, além da alta capacidade de reciclagem, não possuem componentes químicos poluentes em sua fabricação. Já a porcelana, embora seja de reciclagem difícil e reaproveitamento energético inviável, pode ser usada por muito tempo e reutilizada várias vezes.

Ademais, a entrega dos itens deverá ocorrer na mais perfeita integridade, com menor volume possível e menor uso de plástico, o suficiente para assegurar a máxima proteção durante o transporte. Os produtos deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens adequadas e que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis.

Quanto aos itens que serão substituídos, é necessário que haja a destinação adequada para reciclagem, doação ou descarte.

Recomenda-se, portanto, que os objetos adquiridos sejam fabricados em materiais que



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ofereçam mínimo risco ao meio ambiente e, ao mesmo tempo, com alto padrão de qualidade, estando em conformidade com a legislação vigente.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo I - Pesquisa de preço dos itens a serem contratados.

O orçamento não terá caráter sigiloso.

9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

Áreas demandantes e gestoras:

Seção de Serviços Gerais - SECSER

Secretaria Geral da Mesa Diretora – SECGER

Diretoria ou equivalente da área demandante:

Diretoria de Administração e Finanças - DIRAFI

Secretaria Geral da Mesa Diretora - SECGER

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social/ Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Colher de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;	Und.	48			R\$ 0,00
1	2	Colher para sobremesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com 1,2 mm de espessura e 16 cm de comprimento. Variação permitida: 15% para mais	Und.	48			R\$ 0,00
1	3	Faca de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com lâmina serrilhada, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;	Und.	60			R\$ 0,00
1	4	Garfo de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 20 cm. Variação permitida de até 10%;	Und.	60			R\$ 0,00
1	5	Garfo para sobremesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com 1,2 mm de espessura e 16 cm de comprimento. Variação permitida: 15% para mais	Und.	60			R\$ 0,00
-	6	Açucareiro em aço inox, com tampa, alças e pá, capacidade mínima 300 gramas, em embalagem individual litografada.	Und.	49			R\$ 0,00

Dados do Objeto							
Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	7	Bandeja retangular com alça, em aço inox, polimento alto brilho, com alças integradas ou soldadas, do mesmo material da bandeja. Com ou sem borda decorada, medidas 40,3x30,3cm, com variação de 10% para mais ou para menos.	Und.	129			R\$ 0,00
-	8	Bandeja redonda, em aço inox, lisa, medindo 35cm de diâmetro, polimento alto brilho. A medida pode variar em 10% para mais ou para menos	Und.	10			R\$ 0,00
-	9	Bomboniere em vidro, cilíndrico, transparente, incolor, reutilizável, para doces e petit four, design com pé de base redonda e haste, corpo arredondado e tampa com pegador. Dimensões: 14 cm de diâmetro x 16 cm de altura. Variação permitida 15% para mais.	Und.	5			R\$ 0,00
-	10	Copo alto tipo long drink, material vidro, cilíndrico, sem curvatura, transparente, incolor, liso, reutilizável, para água/suco/refrigerante, capacidade 300ml. Dimensões: altura 13cm diâmetro 6,5cm. Variação permitida em 15% do volume e/ou das dimensões. A entrega poderá ser realizada em caixas com quantidades diferentes da prevista, desde que respeitado o quantitativo total contratado.	Und.	1224			R\$ 0,00
-	11	Escorredor de louças para 20 pratos, em inox, reforçado, com porta-talheres em inox; pés antiderrapantes; com comprimento de 50 cm, largura 28 cm e altura máxima de 30 cm. Variação permitida: 10%.	Und.	2			R\$ 0,00

Dados do Objeto							
Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	12	Espátula para bolo e torta, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas, medindo, aproximadamente, 25 cm de comprimento total. Variação permitida para medida: 10% para mais ou para menos.	Und.	5			R\$ 0,00
-	13	Garrafa Térmica com capacidade para 1 L, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta; tampa tipo pressão e dispositivo corta pingos. Variação permitida 10% para mais ou para menos.	Und.	50			R\$ 0,00
-	14	Garrafa Térmica com capacidade para 2 L, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta; tampa tipo pressão e dispositivo corta pingos. Variação permitida 10% para mais ou para menos.	Und.	50			R\$ 0,00
-	15	Garrafa térmica com capacidade para 5L, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, dispositivo corta pingos, torneira com trava e pés retráteis que possibilitem posicionar a garrafa mais alta que a mesa. Variação permitida até 20% para mais.	Und.	3			R\$ 0,00

Dados do Objeto							
Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	16	Garrafa de café térmica com capacidade de 500 ml, corpo externo revestido em aço inox5 fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta, sistema de pressão e dispositivo que evita pingos. Variação permitida: até 20% para mais.	Und.	141			R\$ 0,00
-	17	Jarra de suco em vidro, corpo sinuoso e curvilíneo, com uma base que se estreita levemente e se expande em direção ao topo. O vidro deve ser de alta qualidade, garantindo transparência e durabilidade. A alça deverá ser integrada ao corpo de forma segura e confortável para o uso. O bico deverá ser projetado para um serviço preciso e sem respingos. A capacidade da jarra deverá ser de 1,5 litros.	Und.	5			R\$ 0,00
-	18	Jarra para água em material aço inoxidável (inox 304), resistente à ferrugem, acabamento em brilho, capacidade de 3 L, com tampa e aparador de gelo. Variação permitida até 20% para menos.	Und.	54			R\$ 0,00
-	19	Jarra em material vidro, transparente com tampa em plástico, com alça de apoio no próprio corpo da jarra, capacidade para 1,5 litro.	Und.	6			R\$ 0,00
-	20	Latas de alumínio para acondicionamento de mantimentos, nº 20 cilíndrica, em alumínio, com capacidade para 5 litros, com tampa, com medidas aproximadas de 20 cm de largura e 16 cm de altura. Variação permitida de até 20% para mais.	Und.	5			R\$ 0,00

Dados do Objeto							
Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-	21	Pano de copa em tecido atoalhado (felpudo), na cor branca ou estampado com fundo branco, 100% algodão , com, aproximadamente, 300 g/m ² de gramatura, 42 cm de largura e 65 cm de comprimento. Variação permitida de 15% para gramatura, largura e comprimento.	Und.	150			R\$ 0,00
-	22	Porta guardanapo em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação e corrosão com medidas de aproximadamente 14 cm a 18 cm de comprimento x 3 cm a 7 cm de largura x 7 cm a 10 cm de altura. Abertura superior para fácil inserção e remoção dos guardanapos. Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou pontas afiadas que possam prender os guardanapos ou causar ferimentos. A galvanização deve ser uniforme e de alta qualidade. A base deve ser estável para evitar que ele caia.	Und.	5			R\$ 0,00
-	23	Prato de sobremesa redondo, raso, branco, de porcelana,19cm de diâmetro. Variação permitida em 10%.	Und.	30			R\$ 0,00
-	24	Saladeira/fruteira em vidro, incolor, formato redondo, bordas retas, base de apoio tipo pé de taça, medindo, aproximadamente 28 cm de diâmetro. Variação permitida: 10%.	Und.	5			R\$ 0,00

Dados do Objeto

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico nº

90002/2026

A validade desta proposta é de 60 dias

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE
FORNECEDOR(ES) PARA _____.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM À ATA

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Processo nº ____ / ____

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 23.000/2025.

FORNECEDOR(ES)

Empresa _____.

CNPJ _____.

Endereço Rua/Av. _____, nº _____,
_____ bairro _____, Cidade _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1. OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa física ou pessoa jurídica para

_____ , conforme especificações constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA do edital relativo ao pregão que deu origem a esta ata e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2. PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3. DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE

3.1 - Data-base para reajuste: ____ / ____ / ____.

3.2 - Índice para reajuste: ____.

4. CADASTRO DE RESERVAS

4.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

4.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não serão admitidas adesões a esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA

6.1 - A vigência desta ata será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

6.2 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preço não importará na renovação dos quantitativos registrados.

6.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. MEIOS DE CONTATO

7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, informado na proposta comercial, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.

8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor indicado no ANEXO I.

8.1.1 - A gestão e a fiscalização serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais são corresponsáveis.

8.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.

8.3 - O registro dos preços na presente ata implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.4. - A existência de preços registrados não obriga a CMBH a contratar, facultada a realização motivada de licitação específica para a aquisição pretendida.

8.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará o(s) FORNECEDOR(ES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.5.1 - O(s) FORNECEDOR(ES) que não aceite(m) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cujo reajuste deverá ocorrer na forma prevista no próprio contrato.

8.6 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

8.7 - O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

8.7.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

8.8 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR para formalizar a contratação, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

9.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH sem justificativa aceitável;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado;
- V - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas;
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

11.3 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11.4 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 11.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

11.5 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 23.000/2025 ou naquelas fixadas no termo de contrato, naquilo que couber.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.

13.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor

do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

14. CADASTRO RESERVA

14.1 - No caso de registro de mais de um Fornecedor, a classificação será feita segundo a ordem estabelecida no Anexo III (Cadastro Reserva).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

15.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

15.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.

15.4 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES).

15.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 23.000/2025.

16. FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços, com renúncia de todos os demais, por mais especiais que sejam.

17. ACEITAÇÃO

17.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em ____(____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte

Vereador(a)

Presidente

FORNECEDOR

ITEM/LOTE/GRUPO DE ITENS ____ (____)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) DO(S) FORNECEDOR(ES)

ANEXO III - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

1.1 - Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente Ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item 11.7 do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

1.2 - Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I - quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

ANEXO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

1 PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) ao setor competente da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A CMBH recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais, momento em que se considera ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.9 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CMBH.

1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CMBH deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11 - Persistindo a irregularidade, a CMBH deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF/SUCAF.

1.13 - Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela

máxima autoridade da CMBH, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF/SUCAF.

1.14 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.15 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CMBH, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

EM - Encargos moratórios

N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I - índice de compensação financeira

VP - Valor da parcela a ser paga

O índice de compensação financeira corresponde ao valor de 0,00016438, a partir da seguinte apuração:

TX - Percentual da Taxa Anual (6%) = I

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

1.17 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no termo de referência.

2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrência;
- c) **multa de 15%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;
- d) **multa de 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- e) impedimento de licitar e contratar com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

2.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

2.3 - As sanções definidas na cláusula 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letras “**a**”, “**b**”, “**c**” e “**d**” → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, ou pelo Gestor do Contrato;
- b) letra “**e**” → pelo Presidente da CMBH e pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;
- c) letra “**f**” → pelo Presidente da CMBH.

2.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.4.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras “**e**” e “**f**” do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.7 - Para os assim indicado fins do subitem 2.1, entende-se por “preço total contratado” aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lá dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

3.5 – A CONTRATADA deverá realizar cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) em sistema eletrônico utilizado para instrução processual, caso seja solicitado pela CMBH, visando receber notificações por e-mail em processos administrativos e possibilitar a manifestação da CONTRATADA em procedimentos do seu interesse.

4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referências;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.